



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/11/2025, às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Informar o número da Dispensa Eletrônica.

E-mail: toledo.licitacao@unioeste.br

Fone: (45) 3379-7150 / *Whatsapp*: (42) 9111-0123

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I.a	Termo de Referência
Anexo I.b	Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo I.c	Modelo de Termo de Ciência das Condições Locais – Vistoria
Anexo II.a	Modelo de Declarações Técnicas
Anexo II.b	Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas do Ministério do Trabalho e Emprego
Anexo II.c	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV.a	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV.b	Modelo de Declaração LGPD
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Anexo à Nota de Empenho
Anexo VII	Projeto Básico
Anexo VIII	Termo de Confidencialidade e Sigilo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Câmpus de Toledo, com a devida autorização da Diretora Geral de Câmpus, torna público, a realização de Dispensa de Licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, exclusiva para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI**, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de serviços de instalação hidráulica e de equipamentos do “Sistema Vertical de Criação de Peixes”, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA, da Unioeste Campus Toledo – TED 135/2024-SETI/Fundo Paraná.**

1.2. O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2. DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I – ADJUDICATÁRIO: Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;

II – LICITANTE: Empresa que apresentar proposta para esta Dispensa Eletrônica;

III – SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção de propostas visando a **contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica**, conforme condições, especificações e valores constantes no Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto, Anexo I.a, nos termos deste edital e seus anexos, sendo objeto desta dispensa de licitação para **execução em até 30 (trinta) dias** após emissão da Ordem de Serviço à adjudicatária.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



Item	Quant.	GMS	CATSER	DESCRIÇÃO	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	01	0802 66445	22985	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica de mão de obra para a instalação hidráulica do "Sistema Vertical de Criação de Peixes". Os serviços de mão de obra incluem a instalação de tubulações enterradas e aparentes fixadas em paredes de alvenaria e estrutura metálica, e a fixação de equipamentos no local do consumo com as devidas ligações dessas tubulações a esses equipamentos (3 conjuntos motobomba de 3 CV; 2 bombas submersas 3 CV a uma profundidade de 3 m; 3 sopradores de ar de 3 CV; 2 filtros ultravioleta; 1 tanque de recirculação de água; 1 filtro rotativo de água), conforme croqui em anexo. Será necessário também: a) a escavação e reaterro de 12 m3 de valas para enterrar os canos; b) assentamento de 201 m de tubos de PVC com diâmetro de 50 mm (2"), inclusive conexões; c) assentamento de 25,70 m de tubo de PVC com diâmetro de 250 mm (10"); d) instalação de 8 registros de 2"; e) instalação de 4,5m de tubo de aço galvanizado de 2". f) demais serviços correlatos.	18.075,33	18.075,33

3.2. O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema *ComprasGov* para os itens que tiver interesse em participar.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/21), mediante a convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução dos preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de "rodadas de negociação".

3.3.1. Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).

3.4. Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema *Compras.gov*, prevalecerá à descrição do objeto constante no Anexo I, deste edital.

3.5. Valor Total Estimado: R\$ 18.075,33 (dezoito mil, setenta e cinco reais, e trinta e três centavos).

3.6. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento e conforme disposto no modelo constante do Anexo I.b, deste edital.

3.6.1. Para efetuar a visita, as empresas deverão contactar a Direção Geral do Campus de Toledo, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pelo fone: (45) 3379-7010, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 ou ainda das 13:30 às 17:30 horas, onde o Engenheiro Civil, Sr. Marcos Rogério Sisti ou outro servidor designado, acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

3.6.2. O agendamento deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão desta Dispensa de Licitação.

3.6.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo I.c deste edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.19.571.33.8153, elemento de despesa nº 3390.3916 e fonte 759.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação

5.2. Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica, devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 5.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.2;

5.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem com os sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

5.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



6. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas *ComprasGov*, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br.

6.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Início da etapa de lances: 14/11/2025, às 09h.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item**.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 02 (duas) horas, após a convocação do agente de contratação, através de chat, em campo próprio do sistema, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo III - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92, do Decreto Estadual nº 10.086/22, para que a empresa comprove a exequibilidade desta.

8.2. Não sendo aceita a proposta, serão convocados os fornecedores remanescentes para envio de sua proposta, de acordo com o valor do último lance ofertado e, assim, sucessivamente, até obtenção da proposta tecnicamente aceita e dentro das condições do valor estimado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.8.

9.2. Antes da HABILITAÇÃO do fornecedor, será realizada consulta para verificar a situação cadastral dos licitantes, efetuada diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

9.2.1. Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS e junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.2.2. Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.2.3. A consulta de que trata o Item 9.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.

9.4.4. O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.5. No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

9.5.3. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4. Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.5. Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou apresentar a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente (somente se adjudicatários), visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

9.7.2. Declaração técnica conforme Anexo II.a, composta por:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.7.2.1. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que apresentará profissional devidamente habilitado(a) pelo CREA ou CAU, responsável pela obra, responsável técnico(a) na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo aos serviços objeto da presente licitação;

9.7.2.2. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, manterá representante (preposto/a), da empresa para a execução das cláusulas contratuais, referente à execução da obra;

9.7.2.3. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra, e que eles se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho;

9.7.2.4. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

9.7.3. Declaração conforme Anexo II.b, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego (Normas 10, 18 e 24), referente à execução da obra;

9.7.4. Declaração conforme Anexo II.c, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de comprovação de um profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Arquiteto, vinculado a este (direta ou indiretamente).

9.7.4.1. Juntamente com esta declaração, a empresa proponente deverá apresentar comprovação de vinculação deste profissional ao quadro da empresa, a qual deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA ou CAU; Contrato Social; ou Contrato de Prestação de Serviço.

9.7.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante ou o profissional vinculado à esta (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Arquiteto), direta ou indiretamente, executado obra compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, através do Acervo Técnico respectivo.

a) No caso de Engenheiro Civil, esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido pelo CREA.

b) Já no caso de Arquiteto, esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CAU, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), fornecido pelo CAU.

9.7.6. Para o atestado, visando a qualificação quanto à execução da obra civil, deverá a empresa licitante ou o profissional vinculado à esta (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Arquiteto), comprovar a execução de obra nova e com características compatíveis a esta em uma única obra. Entende-se como características compatíveis, a execução de obra em ÓRGÃO PÚBLICO ou EDUCACIONAL ou COMERCIAL ou HOSPITALAR, com exceção de obra executada em estrutura pré-fabricada. Enfatizamos que o Atestado, Certidão ou Declaração a ser apresentada não poderá ser cumulativa, ou seja, não podendo ser o somatório de edificações ou ART's/RRT's ou CAT's.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.8.1. Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo IV.a);
- b) Declaração LGPD (modelo anexo IV.b).

9.9. REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

9.9.1. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações (modelo anexo V).
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.
- e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao(à) pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10. CADASTRO SICAF E GMS/PR

10.1. Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6 os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

10.2. Caso o cadastro SICAF ou GMS/PR apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Habilitada a proposta do licitante detentor da melhor oferta, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Homologado o processo de Dispensa Eletrônica, o Setor de Compras da UNIOESTE/TOLEDO enviará à respectiva adjudicatária: Ordem de Serviço / Contrato e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, devendo observar as seguintes condições:

12.2. Quando da execução dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

12.3. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

12.4. Farão parte integrante da Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, independentemente de transcrição

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. o prazo de validade;

14.2.2. a data da emissão;

14.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.5. o valor a pagar; e

14.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

14.9. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

14.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

14.15. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.17. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos neste procedimento exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.9.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.9.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.9.2.1. No caso do subitem 15.9.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.9.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.10. As providências dos subitens 15.9.1 e 15.9.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.11. A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.12. O foro é o da Comarca de Toledo, PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Toledo-PR, 06 de novembro de 2025.

Adriel José Machado
Agente de Contratação
Portaria Nº1003/2024-GRE



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I.a – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica de mão de obra para a instalação hidráulica e de equipamentos do “Sistema Vertical de Criação de Peixes”.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0802-66445 – Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica de mão de obra para a instalação hidráulica do “Sistema Vertical de Criação de Peixes”. Os serviços de mão de obra incluem a instalação de tubulações enterradas e aparentes fixadas em paredes de alvenaria e estrutura metálica, e a fixação de equipamentos no local do consumo com as devidas ligações dessas tubulações a esses equipamentos (3 conjuntos motobomba de 3 CV; 2 bombas submersas 3 CV a uma profundidade de 3 m; 3 sopradores de ar de 3 CV; 2 filtros ultravioleta; 1 tanque de recirculação de água; 1 filtro rotativo de água), conforme croqui em anexo. Será necessário também: a) a escavação e reaterro de 12 m3 de valas para enterrar os canos; b) assentamento de 201 m de tubos de PVC com diâmetro de 50 mm (2”), inclusive conexões; c) assentamento de 25,70 m de tubo de PVC com diâmetro de 250 mm (10”); d) instalação de 8 registros de 2”; e) instalação de 4,5m de tubo de aço galvanizado de 2”. f) demais serviços correlatos.	Und.	01
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Unioeste Quantidade: 01			

Obs. - os Orçamentos nos modelos do Anexo VI da Instrução de Serviço, com as Declarações de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses, Declaração LGPD e Declaração ME EPP (caso necessário) ANEXO VII da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2025-PRAF, para cada Fornecedor.

- Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

- Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexecutáveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Possibilitar o efetivo uso da estrutura para fins de execução de ensaios experimentais, testes científicos e análise de funcionalidade do sistema de criação vertical de peixes em altas densidades com foco em fazer o uso racional, reuso e reutilização da água, do efluente e dos resíduos gerados no processo produtivo de peixes para mitigar os impactos ambientais, tornar a atividade aquícola sustentável e que esta venha a ter solidez no processo de crescimento contínuo pelo qual se apresenta, seja fornecedora de alimentos de forma segura, sustentável e responsável para atendimento às demandas existentes de pescados.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de exercício 2025, sob o código número 20334, Tipo de Item: MANUTENÇÃO e código número 20650, Tipo de Item: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução escolhida é a contratação por dispensa de licitação de serviços de terceiros pessoa jurídica de mão de obra para a instalação hidráulica do "Sistema Vertical de Criação de Peixes". Os serviços de mão de obra incluem a instalação de tubulações enterradas e aparentes fixadas em paredes de alvenaria e estrutura metálica, e a fixação de equipamentos no local do consumo com as devidas ligações dessas tubulações a esses equipamentos (3 conjuntos motobomba de 3 CV; 2 bombas submersas 3 CV a uma profundidade de 3 m; 3 sopradores de ar de 3 CV; 2 filtros ultravioleta; 1 tanque de recirculação de água; 1 filtro rotativo de água), conforme croqui em anexo. Será necessário também:
- a) a escavação e reaterro de 12 m³ de valas para enterrar os canos;
 - b) assentamento de 201 m de tubos de PVC com diâmetro de 50 mm (2"), inclusive conexões;
 - c) assentamento de 25,70 m de tubo de PVC com diâmetro de 250 mm (10");
 - d) instalação de 8 registros de 2";
 - e) instalação de 4,5m de tubo de aço galvanizado de 2".
 - f) demais serviços correlatos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe constituída de profissionais como Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e técnicos que tenham conhecimento para executarem os respectivos serviços. A Empresa contratada deverá apresentar os documentos que comprovem ter os profissionais habilitados para a execução do serviço, como exigidos nos documentos de Assinaturas de Responsabilidades Técnicas por exemplo registrados em seus órgãos de fiscalização, como ARTs.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. Não se aplica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.
- 11.3. Endereço: Local dos serviços - Estrada Narciso Antônio Cazarotto, s/nº - Toledo – Paraná, Estação de pesquisa em Aquicultura Ambiental - EPAA.
Responsável: Altevir Signor/Marcos Sisti, Telefone – 45 – 99954 - 3247, e-mail - altevir.signor@gmail.com.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.1.1. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os serviços deverão ser realizados no endereço Estrada Narciso Antônio Cazarotto, s/nº - Toledo – Paraná, Estação de pesquisa em Aquicultura Ambiental - EPAA.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- 14.2. Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Moisés Cordeiro Muniz, e-mail moises.muniz@unioeste.br, telefone (45) 3379-7010 e para a Fiscalização o Servidor Marcos Sisti, telefone (45) 3379-7156.
- 14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.8. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 14.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
 - 14.8.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 14.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - 14.8.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.
 - 14.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 14.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.
- 14.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unioeste deste exercício.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Toledo - PR, 24 de outubro de 2025

Altevir Signor
Professor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I.b

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
(Para o caso de opção de realização da vistoria)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da UNIOESTE, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu(sua) responsável técnico(a), efetuou vistoria nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Toledo, com o objetivo de conhecer o local onde serão prestados os serviços, conforme previsto no objeto do presente termo de dispensa de licitação.

A empresa declara que conhece as condições em que se encontram os locais vistoriados e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Responsável Técnico(a) da Empresa:

Nome:.....

Cargo/função:.....

Nº do CREA ou CAU:.....

Representante da UNIOESTE:

Nome:.....

Cargo/função:.....



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I.c

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS - VISTORIA
(documento obrigatório em caso de opção de não realização da vistoria)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, para fins de participação nesta licitação, que temos pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assumimos total responsabilidade por este fato, de forma que uma eventual falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderá ser alegada em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável técnico
da empresa proponente

Nome do responsável técnico:

Cargo:

CREA e/ou CAU nº:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II.a

MODELO DE DECLARAÇÕES TÉCNICAS
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Toledo), que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de responsável técnico(a) na gerência de serviços, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Engenheiro(a) Eletricista ou Arquiteto(a), Senhor(a)_____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº_____.
- b) manteremos na obra, como preposto(a), o(a) Senhor(a)_____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.
- c) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para instalação hidráulica e de equipamentos do “Sistema Vertical de Criação de Peixes”, e que eles se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou documento equivalente.
- d) disporemos dos equipamentos necessários para a instalação hidráulica e de equipamentos do “Sistema Vertical de Criação de Peixes”, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA, da Unioeste Campus de Toledo.
- e) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência.
- f) que se compromete a apresentar quando da assinatura do contrato, se não for registrado no Paraná, o respectivo visto do CREA/PR e/ou do CAU/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II.b

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Toledo), de que cumprimos as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas 10, 18 e 24.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II.c

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(documento obrigatório)**

Indicamos abaixo o(a) responsável técnico(a), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, com as Resoluções nº 278/73 e 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, se adjudicatário do objeto da licitação.

1. Engenheiro(a) Civil ou Engenheiro(a) Eletricista ou Arquiteto(a), Responsável Técnico(a) pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

O(a) referido(a) responsável registrará a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s), no CREA/CAU, conforme preceitua o artigo 1.º da Lei Federal nº 6.496/77, e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito(a) à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no edital da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Proponente:

Nome do titular ou representante legal:

Cargo:

CPF:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Razão social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

1. Especificações Técnicas

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO IV.a – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO IV.b

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____, ____ de _____, de ____.

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VI

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º 05/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.884.429-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

- Projeto de Instalações
- Memorial Descritivo

Disponível em:

<https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual#/detalhes/?arqVrtCdg=36043>



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 24.884.429-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, representante da empresa
_____,
inscrita no CNPJ nº _____, assumo o compromisso
de manter confidencialidade e sigilo sobre a atividade intelectual, de todas as informações técnicas
e de quaisquer outras relacionadas aos projetos em desenvolvimento nas dependências da Estação
de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA. Atendendo ao que dispõe a Lei nº 9.279/96 – Lei de
Propriedade Intelectual nº 10.973/04 – Lei da Inovação e o Decreto nº 5.563/05, a que tiver acesso
nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, Campus de Toledo.

Assinatura